

SUBSTITUVO AO PROJETO DE LEI 094/2017

**“Institui o mês do Novembro
Azul, no Município de Guaíba”**

Art. 1º. Fica instituído o mês do Novembro Azul, no Município de Guaíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em XXXXX.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Wurdig Jardim

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Av. Sete de Setembro, 325 Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 – Cel: (51) 9 9116 6140

